



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 270

Autoriza a Prefeitura Municipal a Conceder o
13º Salário aos Funcionários Municipais

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.

Artº-1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Municipais o 13º salário correspondente a um ven-
cimento com todas vantagens integrais.

Artº-2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, fi-
ca o Executivo Municipal autorizado a utilizar do Orçamento vigente as rubricas e dotações próprias.

Artº-3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nesta contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de dezembro de 1980.

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário